

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA**Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70**NOTA DE EMPENHO**
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
003745.2019	00303	Ordinário	Comum

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade 02 Fundo Municipal de Saúde
 Dotação 10.302.0010.2.024.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Desdobramento 3390303600 MATERIAL HOSPITALAR
 Fonte de Recursos 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (Ec 29/00-15)

Conta	00346
Conta	01584

Credor 04250 MUNDO MEDICO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 Endereço RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR 5581 ZONA
 CNPJ/CPF 25.164.814/0001-92 Fone (44) 99960-6600 Cidade UMUARAMA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Lim	24		65	18.06.19	18.07.19

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
399.150,01	117.662,93	2.800,00	114.862,93

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PRANCHAS DE POLIETILENO ADULTO CO CINTO E IMOBILIZADOR DE CABEÇA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPENSA POR LIMITE 24/2019, CONTRATO DE FORNECIMENTO 65/2019.	2.800,00	2.800,00

LIQUIDADO

Banco Credor	VALOR LIQUIDO	2.800,00
--------------	---------------	----------

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Data ____/____/____ Ordenador da Despesa	Encarregado do Serviço CONTADOR(A) Juliana Lombardi de Oliveira Contadora CRC PR - 064907/O-6
assinatura: nome: _____ Data ____/____/____ cargo		

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (dois mil e oitocentos reais*****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____	Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
Credor	Data ____/____/____



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa licitação

Trata-se de consulta, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, em que requer avaliação, a respeito da dispensa de licitação para aquisição de prancha de polietileno adulto com cinto e imobilizador de cabeça, para instalação em ambulâncias pertencentes ao Município de Pérola.

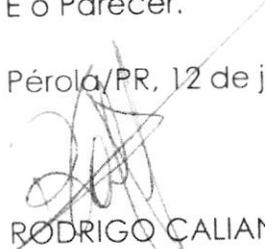
Constata-se pelos autos, que o valor para aquisição de prancha de polietileno adulto com cinto e imobilizador de cabeça, não excede o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo dispensável a licitação em razão do pequeno valor, respectivo a importância de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), logo, a dispensa de licitação poderá ocorrer em razão do valor.

Por conseguinte, vislumbra-se que a dispensa da licitação, neste caso, atende aos ditames da legislação vigente, conforme as normas constitucionais e princípios da Administração Pública como a legalidade, finalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

ANTE O EXPOSTO, no presente caso opino pela possibilidade da contratação direta pela forma de dispensa de licitação para aquisição de prancha de polietileno adulto com cinto e imobilizador de cabeça, eis que verificada a legalidade e regularidade do procedimento, com supedâneo no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por consequência, **OPINO** que a dispensa licitatória pode ser adotada.

É o Parecer.

Pérola/PR, 12 de junho de 2019.


RODRIGO CALIANI
OAB/PR 34.414



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para compra de PRANCHA DE POLIETILENO ADULTO C/ CINTO E IMOBILIZADOR DE CABEÇA, na devida urgência e necessidade da contratação, tendo em vista a importância vital da PRANCHA DE POLIETILENO ADULTO C/ CINTO E IMOBILIZADOR DE CABEÇA, PARA MELHOR/MAIOR SEGURANÇA NOS SOCORROS PRESTADOS pelo Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt. sendo que não foi licitado na compra dos carros. O valor se enquadra na modalidade Dispensa por Limite conforme o decreto nº 9.412/2018.

Pérola, 14 de maio de 2019.


Rosângela Guandalin
Secretaria de Saúde


Claudete B. de A. Oliveira
Chefe de Divisão Serviços Hospitalares